

e solimão com as condições expressadas no dito contracto para cumprimento das quaes me pedia lhe mandasse passar as ordens necessarias. Me pareceo ordenar vos façaes dar cumprimento as condições do dito contracto que vos ha de apresentar na forma que nellas se conthem. El Rey nosso senhor o mandou por Antonio Roiz' da Costa, e o Doutor Jozeph de Carvalho Abreu conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a seis de septembro de mil sete centos e vinte e sete. O secretr.º André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.º Roiz' da Costa. — Jozeph de Caru.º Abreu.*

Carta Regia sobre a construcção da cadea de S. Paulo, desobrigando
o capitão-mór José de Goes e Moraes

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. — Faço saber a vós Governador, e Capitam general da Capitania de São Paulo, que se vio o que respondestes em carta de vinte e dous de Mayo do anno passado, a ordem que vos foi sobre a obra da Cadêa dessa Cidade, e o



procedimento que devieis de ter contra o Capitão mor Jozeph de Goes de Moraes, representando-me, que por estardes para seguir viagem para as nouas Minas de Cuyabá na monção prezente, não dereis logo principio a obra da nova Cadea, na forma que eu fora servido aprovar, e sem embargo do pouco tempo que tinheis de asecir nessa Cidade, por respeito da viagem, procurareis escolher logo chão, e paragem mais capas para se formar a dita Cadea, para a qual mandareis fazer ahy huma planta com toda a regularidade, para commodo e segurança dos prezos; e para que sem demora se lhe desse principio deixareis ordem ao Ouvidor geral para que applicasse todo o cuidado para que se fizesse, valendosse de algum dinheyro, das despesas da justiça, como eu ordeno, em quanto o rendimento dos subsidios nam avulta mais, o que se espera pello tempo ao diante; e pello que respeita a defeza que dá o Capitam mór Jozeph de Goes de Moraes, se veria pello papel que me remetteis; em cuja attenção: Me pareceo dizer-uos, que se aproua tudo o que tendes disposto, sobre a obra da Cadea; e que uisto o que depuzerão os louvados sobre a obra; a que se obrigou o dito Jozeph de Goes de Moraes, em que conferem todos que elle se ajustou em tudo como se ajustou no contracto que fes a respeito da dita Cadea, se vos declara, que o ham por dezobrigado neste particular. (1) El Rey nosso senhor o mandou por Antonio Roiz' da Costa e o

(1) Era claro que as accusações de Rodrigo Cezar contra José de Goes e Moraes eram falsas. Seria impossivel que um paulista tão illustre e tão rico e que sempre passou por muito honesto se deshonrasse por alguns centos de cruzados que poderia ganhar na construcção da cadeia de S. Paulo.

(N. da R.)



Doutor Jozeph de Carvalho e Abreu Conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a des de Outubro de mil sete centos e vinte e sete. O secretr.^o André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Ant.^o Roiz' da Costa.* — *Jozeph de Caru.^o Abreu.*

Carta Regia prohibindo que religiosos vagnem pela capitania de S. Paulo sem licença e mandando recolher preso o frade João de S. Domingos.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné, etc.—Faço saber a vós Governador e Capitão general da Cappitania de São Paulo que Frey Fernando de S.^{to} Antonio Provincial dos Rellegiozos Capuchos da Provincia de nossa Senhora da Conceição do Rio de Janeyro se me queixou em carta de quatorze de Fevr.^o do anno passado em como hum Rellegiozo da d.^a ordem de São Francisco chamado Frey João de São Domingos, que para mayor largueza da sua vida, e ser independente de seos Prellados, alcansara do Commisario de Hyeruzalem assistente nesta Corte Fr. João das Chagas facultade para tirar esmollas p.^a

